

## RESOLUÇÕES

## RESOLUÇÃO N. 43/2011

**Dispõe sobre procedimentos para recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou Permissão para Dirigir - PD quando da realização de exame de aptidão física e mental e/ou na avaliação psicológica, e da outras providências.**

O Conselho Estadual de Trânsito do Rio Grande do Sul - CETRAN - RS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14 da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, o Decreto Estadual n.º 38.705/98 e suas alterações posteriores e: Considerando o disposto no inciso I do artigo 14 do CTB, que atribui competência ao CETRAN para cumprir e fazer cumprir a legislação de e as normas de trânsito no âmbito de suas atribuições; Considerando o disposto no inciso II do artigo 14 do CTB, que atribui competência ao CETRAN/RS para elaborar normas no âmbito de sua competência; Considerando a necessidade de adoção de normas complementares de uniformização dos procedimentos para o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou Permissão para Dirigir - PD ao DETRAN/RS e posterior registro de impedimento diante da constatação de que o condutor possui incapacidade temporária ou definitiva para a condução de veículo automotor no exame de aptidão física e mental e/ou na avaliação psicológica; Considerando a competência regimental do CETRAN/RS para adoção de medida administrativa com o objetivo de garantir a segurança no trânsito; Considerando que o trânsito em condições seguras é um direito de todos e dever dos órgãos e entidades competentes, a estes cabendo, no âmbito das respectivas competências, adotarem medidas para assegurar este direito, nos termos do art. 1º, §2º, do CTB; Considerando o disposto no art. 10, §2º, da Resolução CONTRAN nº 267/2008;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Para a realização de exame de aptidão física e mental e/ou avaliação psicológica, em serviço de habilitação que exija essas etapas, o candidato/condutor deverá, antes de se submeter à perícia, entregar seu documento de habilitação (CNH/PD) válido.

Parágrafo único. O documento de habilitação será restituído após a conclusão da perícia, caso o resultado seja compatível com o documento já emitido.

**Art. 2º** O resultado incompatível com o documento de habilitação já expedido importará no seu recolhimento, mediante recibo, conforme Anexo Único.

**Art. 3º** No caso previsto no artigo anterior, será registrado impedimento no cadastro informatizado do candidato/condutor considerado inapto ou inapto temporário nas perícias de que trata o artigo 1º. § 1º O impedimento persistirá até que o candidato/condutor obtenha resultado de aptidão ou até que o serviço seja encerrado com base nos prazos definidos pela Resolução nº 168/2004 do CONTRAN e na Ordem de Serviço nº 07/2008 do DETRAN/RS, e suas alterações.

§ 2º Findo o impedimento, por obtenção de resultado de aptidão, o documento de habilitação recolhido será restituído, caso esteja válido e em conformidade com o resultado da nova perícia.

**Art. 4º** Os condutores com impedimento por inaptidão, quando flagrados em fiscalização de trânsito por agentes de trânsito, e sendo constatada a anotação em seu prontuário de "impedimento" serão autuados por infração ao artigo 252, inciso III, do CTB e aplicada *incontinenti* a medida administrativa de recolhimento do documento de habilitação, nos termos do artigo 269, incisos III ou IV c/c artigo 272, ambos do CTB, sem prejuízo das demais medidas penais cabíveis.

Parágrafo único. Será aplicada a mesma penalidade e medida administrativa que trata o *caput* deste artigo ao condutor de veículo automotor com impedimento, quando flagrado em Operação de Fiscalização de Trânsito por agente de trânsito, estiver portando documento de habilitação (CNH/PD) do qual registrou ocorrência de extravio/perda/roubo.

**Art. 5º** Esta Resolução entrará em vigor 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação. Porto Alegre/RS, 19 de julho de 2011.

**Jaime Lobo da Silva Pereira,**  
Presidente do CETRAN/RS.

Demais membros do Conselho:

Marcelo Tadeu Pitta Domingues, Brigada Militar.	Marco Aurélio Michelin, DAER.	Ildo Mário Szinvelski, DETRAN/RS.
Luiz Alberto Pimenta Grassi, FECAM.	Waldemar Stimamilio, FECAVERGS.	Pedro Lourenço Guarnieri, FETERGS.
Luís Carlos Veiga Martins, FTTRRS.	Juelci de Almeida, Município de Caxias do Sul.	Clarissa Soares Folharini, Município de Pelotas.
Daniel Denardi, Município de Porto Alegre.	Lieverson Luiz Perin, OAB.	Nilva da Silveira Moraes, Polícia Civil.
Jane Teresinha Klován, Secretaria de Educação	Dionísio Leal Mayer Júnior, Sociedade Civil.	

## ANEXO ÚNICORECIBO DE RECOLHIMENTO DE CNH

Recebemos de \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, a Carteira Nacional de Habilitação/Permissão Para Dirigir, formulário nº \_\_\_\_\_, registrada sob o número \_\_\_\_\_.

Local, Data.

\_\_\_\_\_  
Secretário Junta Médica/Diretor (a) do CFC

\_\_\_\_\_  
Condutor (a)

**Código: 848698**

## Secretaria da Educação

## Secretaria da Educação

**Secretário da Educação: JOSE CLOVIS DE AZEVEDO**

End: Av. Borges de Medeiros, 1501 - Plataforma - Porto Alegre/RS - 90050-150

## Gabinete do Departamento de Recursos Humanos

MARGARETE SIMON FERRETTI

End: Av. Borges de Medeiros, 1501

Porto Alegre / RS / 90119-150 - Fone: (51)3288-4821

## RECURSOS HUMANOS

Assunto: Gratificação de Unidocência  
Expediente: 000000-0000/09-4  
Nome: Cleusa Reichenbach  
Id.Func./Vínculo: 1558382/01  
Tipo Vínculo: EFETIVO  
Cargo/Função: Professor - B-6  
Lotação: SE - 06 Coordenadoria Regional de Educação

CONCEDE, a contar de 01/04/2011, na convocação, Gratificação de Unidocência, em exercício na Esc Est de Educ Básicas Estado de Goiás, nos termos da Lei 6672/74, art. 70, item I, letra h, e nos termos da Lei 8747/88, com a redação dada pela Lei 10576/95, art. 100.

**Código: 849452**

Assunto: Gratificação de Unidocência  
Expediente: 000000-0000/09-4  
Nome: Iracema Fiori Simoneti  
Id.Func./Vínculo: 1777947/01  
Tipo Vínculo: EFETIVO  
Cargo/Função: Professor - C-1  
Lotação: SE - 15 Coordenadoria Regional de Educação

REVOGA, a contar de 05/03/2011, o ato registrado no D.O.E. de 09/04/2010, Pág. 65, referente a Gratificação de Unidocência, no(a) no provimento.

**Código: 849453**

Assunto: Gratificação de Unidocência  
Expediente: 000000-0000/09-4  
Nome: Leonice Medina Teixeira  
Id.Func./Vínculo: 1529919/01  
Tipo Vínculo: EFETIVO  
Cargo/Função: Professor - B-5  
Lotação: SE - 08 Coordenadoria Regional de Educação

CONCEDE, a contar de 23/02/2011, no provimento, Gratificação de Unidocência, em exercício na Esc Est de Educ Básica Tito Ferrari, nos termos da Lei 6672/74, art. 70, item I, letra h, e nos termos da Lei 8747/88, com a redação dada pela Lei 10576/95, art. 100.

**Código: 849454**

Assunto: Gratificação de Unidocência  
Expediente: 000000-0000/09-4  
Nome: Marcia Eliza Oliveira da Silva  
Id.Func./Vínculo: 1619896/01  
Tipo Vínculo: EFETIVO  
Cargo/Função: Professor - A-3  
Lotação: SE - 06 Coordenadoria Regional de Educação

REVOGA, a contar de 23/05/2011, o ato registrado no D.O.E. de 08/10/2009, Pág. 20, referente a Gratificação de Unidocência, no(a) no provimento.

**Código: 849455**

Assunto: Gratificação de Unidocência  
Expediente: 000000-0000/09-4  
Nome: Tais Sakis Raguze  
Id.Func./Vínculo: 2865513/01  
Tipo Vínculo: EFETIVO  
Cargo/Função: Professor - A-6  
Lotação: SE - 11 Coordenadoria Regional de Educação

CONCEDE, no período de 15/04/2011 a 30/06/2011, no provimento, Gratificação de Unidocência, em exercício na Esc Est de Ens Médio José de Quadros, nos termos da Lei 6672/74, art. 70, item I, letra h, e nos termos da Lei 8747/88, com a redação dada pela Lei 10576/95, art. 100.

**Código: 849456**

## Gabinete do Secretário

JOSE CLOVIS DE AZEVEDO  
End: Av. Borges de Medeiros, 1501 - Plataforma  
Porto Alegre / RS / 90119-900  
Fone: (51)3288-4700

## RECURSOS HUMANOS

Assunto: Admissão  
Expediente: 069065-1900/11-9  
Nome: Adriana Valeria Graminho Bock  
RG: 1059614659 UF: RS  
Cargo/Função: Agente Educacional I - Alimentação  
Lotação: Secretaria da Educação - 01ªCRE

DECLARA SEM EFEITO o ato de Admissão registrado no D.O.E. de 29/04/2011, Pág. 45, em virtude de desistência.

**Código: 849261**

Assunto: Admissão  
Expediente: 051837-1900/11-0  
Nome: Adriano Zanluchi  
RG: 3060518441 UF: RS  
Cargo/Função: Professor  
Lotação: Secretaria da Educação - 7ª CRE

DECLARA SEM EFEITO o ato de Admissão registrado no D.O.E. de 27/04/2011, Pág. 113, em virtude de desistência.

**Código: 849262**